



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 017/2018
DE 15 DE ABRIL DE 2019

ESTABELECE TURNO ÚNICO DE UM DIA, NO SERVIÇO MUNICIPAL,
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2112/2012.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que no dia dezanove (19) de abril do ano em curso (sexta-feira), recorda-se a data Religiosa da PAIXÃO E MORTE DE CRISTO;

Considerando a importância que esta data representa para todos os Cristãos, que comemoram a renovação da Páscoa em Família;

Considerando também que a adoção do turno único de trabalho, contribui na redução do custeio da máquina pública, através da diminuição de gastos no consumo de combustíveis, energia elétrica, telefone e outras despesas nos diversos setores do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a data de *dezoito (18) de abril - quinta-feira* -, turno único contínuo de seis (06) horas no Serviço Público Municipal, a ser cumprido pelos servidores municipais das 07 horas às 13 horas.

Art. 2º Findo o período estabelecido do turno único, os servidores municipais retomarão a jornada normal de trabalho no serviço público municipal.

Art. 3º Resguardam-se do turno único estabelecido por este Decreto, os serviços considerados essenciais nas áreas de saúde e da coleta do lixo.

Art. 4º Na vigência deste Decreto serão observadas as disposições estabelecidas pela Lei Municipal n.º 2112/2012, de 22.10.2012, que instituiu o turno único no serviço público municipal.

Art. 5º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 15 DE ABRIL DE 2019.

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE ABRIL DE 2019

Zeferino Marcante
Sec. da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”